

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ACESSO REMOTO, JUNTO AO SERVIDOR LOCAL, VOLTADO PARA GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE(S), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 2023.01.12.003-SAS-DL

O ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ACESSO REMOTO, JUNTO AO SERVIDOR LOCAL, VOLTADO PARA GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE(S), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa

ERISSON RUBENS ARAUJO FREITAS 04967060390, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção e monitoramento no sistema de acesso remoto, junto ao servidor local, voltado para gerenciamento, segurança e proteção de dados com instalação de software(s), de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social deste município.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços a serem prestados;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ACESSO REMOTO, JUNTO AO SERVIDOR LOCAL, VOLTADO PARA GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE(S), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **ERISSON RUBENS ARAUJO FREITAS 04967060390** foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa **ERISSON RUBENS ARAUJO FREITAS 04967060390**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ACESSO REMOTO, JUNTO AO SERVIDOR LOCAL, VOLTADO PARA GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE(S), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, num valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, são compatíveis com orçamento. O preço proposto por esta empresa para os serviços está disposto abaixo.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Ibicuitinga-Ce, 12 de janeiro de 2023.



VIRGÍNIA MENESES FREIRE
Secretária de Assistência Social